



## **REGULAMENTO CAMPANHA “EGRESSO ESTÁCIO” PARA PÓS GRADUAÇÃO**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.261-063, **IREP- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, , na Cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.096-160 por si suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como **“ESTÁCIO”**, mantenedoras de Instituições de Ensino, vêm divulgar o Regulamento da **“EGRESSO ESTÁCIO”**.

### **1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA**

1.1 - “Egresso Estácio” é uma oferta voltada para os alunos formados na graduação de uma das IES ESTÁCIO, que queiram realizar os cursos de pós-graduação, MBA e MBA Executivo da IES ESTÁCIO. Válido para todos os inscritos que ainda não tenham efetuado a matrícula financeira na captação 2019.2 da modalidade PRESENCIAL e na captação de 2019.3 da modalidade EAD (Ensino à Distância). As inscrições deverão ser realizadas entre 25.07.2019 até 10.12.2019 para a modalidade PRESENCIAL e 25.07.2019 até 30.09.2019 para a modalidade EAD. Terão direito ao desconto de 40% (quarenta por cento) durante todo o curso os candidatos que apresentarem documento comprobatório de formação na graduação pela IES ESTÁCIO na Unidade/Polo da IES ESTÁCIO escolhido, de acordo com o item 4.1. Após ativar o benefício na Unidade/Polo de EAD escolhido, a matrícula financeira e entrega de documentação do candidato devem ser efetuadas até o dia 20.12.2019 para a modalidade PRESENCIAL e até o dia 07.10.2019 para a modalidade EAD.

1.2 - Estão aptos a participar da campanha todos os candidatos que comprovarem a formação na graduação pela IES ESTÁCIO.

1.3- Fica vedada a participação de todos os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da IES ESTÁCIO na presente campanha.

1.4- Campanha não elegível para os cursos de Cardiologia, Cirurgia Bariátrica, Clínica Médica, Endodontia, Ortodontia, Implantodontia, Prótese Dentária e Odontologia Estética, Medicina 4.0, Imunologia e Alergologia, Medicina do Trabalho, Neurologia, Psiquiatria, Perícia Médicas e todos os que constem “\*” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site da <http://pos.estacio.br>.

1.5 - Nesta campanha será obrigatório levar um documento comprobatório da sua formação na graduação pela IES ESTÁCIO até a Unidade/Polo de EAD escolhido pelo candidato.

## **2. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES**

2.1- A campanha é válida para todos os *campi* e Polos EAD da ESTÁCIO no Brasil.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1 – O desconto identificado neste Regulamento terá validade durante todo o curso escolhido pelo candidato, observadas as condições descritas neste Regulamento.

3.2 - O candidato deverá inscrever-se até dia 10.12.2019 e efetuar a matrícula financeira entre o dia 25.07.2019 até a data limite de 20.12.2019, nos cursos de modalidade Presencial e, no caso dos cursos de modalidade EAD, a inscrição deve ser feita até o dia 30.09.2019 e a matrícula financeira efetuada entre o dia 25.07.2019 até o dia 07.10.2019, ativando o benefício na Unidade/Polo EAD escolhido. Após este prazo, o candidato não terá direito ao desconto estabelecido por este Regulamento.

## **4. DO DESCONTO**

4.1 – O desconto de **40% (quarenta por cento) durante todo o curso** será concedido aos candidatos que apresentarem na Unidade/Polo de EAD escolhido um documento comprovando sua formação na graduação pela IES ESTÁCIO.

4.2 – O desconto em referência não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.3 – O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.4 – O desconto está condicionado à existência de vagas no curso pretendido pelo candidato, bem como à formação de turma.

4.5 - Para que o candidato possa se beneficiar desta campanha, será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência):

- a) Carteira de Identidade, Carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação;
- b) CPF;
- c) Diploma do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão com validade de 90 (noventa) dias.

4.6. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível e que não pode ser trocado por qualquer desconto, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O benefício, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros.

4.7. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o benefício conforme descrito no item 4 deste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.8. Para manutenção de percentuais de benefícios válidos para todo o curso o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, solicitar a renovação desse benefício, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.9. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito à mesma. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O candidato beneficiado também poderá perder o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.11. Os alunos beneficiados por outros benefícios (convênio com empresas, desconto concedido por matrícula em campanhas anteriores, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI e FIES) não poderão participar da campanha.

4.12. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - A participação na presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo candidato, de todos os itens deste Regulamento.

5.2 - Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria do Grupo ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4 - A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino.

5.5- No caso de fraude comprovada, o candidato perderá o desconto que venha a ser concedida a ele e a Estácio poderá adotar as medidas cabíveis.

5.6- Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível dar continuidade a este Regulamento conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, explicando as razões que as levaram a tal decisão, utilizando-se dos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação desta campanha.

5.7- Os candidatos contemplados autorizam, desde já, e como consequência da conquista do desconto, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha.

5.8- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2019.

**ESTÁCIO**